



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

LEI NÚMERO 1.884

De 19 de abril de 2013.

Projeto de Lei nº. 019/2013.

Autor/ Vereador- **JOSÉ BENEDITO GOMES FIGUEIRA**

“Altera as dimensões máximas e mínimas exigidas para as vias de circulação local, em projeto de loteamento, constantes no quadro do artigo 10, da Lei 1.008 de 10 de outubro de 1994, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano – Loteamento e desmembramento – no Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.”

EDNA DE CÁCIA DO NASCIMENTO DOS ANJOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 51, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As dimensões máximas e mínimas exigidas para as vias de circulação local, em projeto de loteamento, constantes no quadro do artigo 10, da Lei 1.008 de 10 de outubro de 1994, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano – Loteamento e desmembramento – no Município de Américo Brasiliense, passam a ser as seguintes:

LARGURA MINIMA (FAIXA DOMÍNIO) 14,00 metros
FAIXA CARROÇAVEL MÍNIMA 10,00 metros
PASSEIO LATERAL 2,00 metros

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze).

EDNA DE CÁCIA DO NASCIMENTO DOS ANJOS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na data supra.

DAIANA DE HOLANDA E SILVA
Chefe de Secretaria

Registrado à fl. 41 do livro competente nº. 33 (trinta e três).